

JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA



REGULAMENTO APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Aprovado em Reunião de Junta de Freguesia:

11/12/2025

A blue ink signature is written over a circular stamp. The stamp contains the coat of arms of Vila de Angeja and the text "JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA" around the perimeter.

Aprovado em Assembleia de Junta de Freguesia:

13/12/2025

Teresa Nunes Cardoso



ÍNDICE

PREÂMBULO	1
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1.º - OBJETO	3
ARTIGO 2.º - PRINCÍPIOS GERAIS	3
ARTIGO 3.º - ÂMBITO	4
ARTIGO 4.º - TIPOS DE APOIOS	5
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS	6
ARTIGO 5.º - PEDIDO DE APOIOS FINANCEIROS PONTUAIS	6
ARTIGO 6.º - AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	7
ARTIGO 7.º - CRITÉRIOS DE APOIO	7
CAPÍTULO III – PROTOCOLOS E PUBLICIDADE	8
ARTIGO 8.º - PROTOCOLOS E CONTRATOS-PROGRAMA	8
ARTIGO 9.º - PUBLICIDADE	8
CAPÍTULO IV – FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO	8
ARTIGO 10.º - RECIBO	8
ARTIGO 11.º - CONTROLO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS.....	9
ARTIGO 12.º - INCUMPRIMENTO	9
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ARTIGO 13.º - INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS	9
ARTIGO 14.º - ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA.....	9



Preâmbulo

O Associativismo constitui, indubitavelmente, um parceiro estratégico da Freguesia, cooperando de forma estreita com a Junta de Freguesia na prossecução do interesse público e na realização do bem comum, concorrendo, assim, para o desenvolvimento económico, social e cultural local.

Considera-se as Associações e outras Entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, pelo que a Junta de Freguesia de Angeja reconhece a importância e a necessidade de serem concedidos apoios financeiros e logísticos a estas Entidades.

O presente Regulamento contempla os seguintes aspetos:

- a) Alargamento da abrangência de atividades e Associações que beneficiam do programa, integrando no Regulamento o apoio para as práticas de atividades físicas e desportivas regulares não federadas e a definição da forma de controlo e validação destas atividades;
- b) Incentivo e valorização do investimento de aquisição de equipamentos, nomeadamente no que se refere a equipamentos específicos para a dinamização da prática da atividade regular desenvolvida pelas Associações;
- c) Incremento da valorização relativamente aos níveis de prática com resultados de mérito, mencionando-se que atendendo à especificidade da matéria em apreço, principalmente na área desportiva e cultural;
- d) Melhoria da transparência e desburocratização do programa, nomeadamente com a explicação dos critérios, subcritérios e fórmulas dos apoios.

Relativamente aos benefícios das medidas projetadas, salienta-se a relevância da ação do Movimento Associativo para a melhoria da qualidade de vida das populações e comunidades bem como para a promoção e desenvolvimento da cidadania, através do seu contributo para o acesso a práticas e atividades culturais, desportivas e recreativas,



que as Associações favorecem e estimulam, mencionando-se, igualmente, o seu substancial empenho e importante papel nos domínios da ação e solidariedade social e da proteção civil.

Assim, com o objetivo de incentivar, fortalecer e apoiar as Associações e de modo a garantir os princípios de igualdade, justiça e transparência a Junta de Freguesia cria o “Regulamento de Apoio ao Associativismo”, de acordo com o disposto no Artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o N.º 1, do Artigo 9.º, da Lei N.º 75/ 2013, de 12 de setembro.



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto a fixação de critérios e procedimentos relativamente à atribuição de apoios a prestar pela Freguesia de Angeja às ações desenvolvidas pelas Associações legalmente constituídas, sediadas na Freguesia, ou que promovam atividades de manifesto interesse para a mesma, bem como por grupos informais, constituídos ao abrigo do disposto nos Artigos 195.º a 201.º A, do Código Civil.
2. A concessão de apoio ao Movimento Associativo visa estimular o desenvolvimento das atividades dinamizadas pelas Associações e salvaguardar as particularidades essenciais das mesmas, não descurando o fomento de novos públicos e novos eventos.
3. Poderão ser ainda apoiadas outras Instituições/ Associações de qualquer natureza, não sediadas na Freguesia, desde que o fim do apoio se destine a projetos que:
 - a) se realizem na área geográfica da Freguesia de Angeja;
 - b) promovam projetos sociais, desportivos e culturais da Freguesia de Angeja;
 - c) envolvem a comunidade da Freguesia de Angeja.
4. Excluem-se do âmbito, deste Regulamento, contratos-programa e protocolos já firmados ou a firmar que visem a contratualização de atividades inerentes da própria Junta de Freguesia.

Artigo 2.º - Princípios Gerais

1. O Apoio ao Movimento Associativo rege-se pelos seguintes princípios:
 - a) Informação recíproca: toda a informação relativa ao Apoio ao Movimento Associativo é disponibilizada às Associações, devendo estas facultar todos os dados necessários junto da Junta de Freguesia de Angeja, possibilitando uma análise plena e precisa das candidaturas apresentadas;



- b) Responsabilização: cabe às Associações a responsabilidade de garantir o cumprimento da aplicação do apoio concedido para os fins exatos que justificaram a sua atribuição;
- c) Comparticipação: os apoios concedidos materializam parte dos custos afetos a projetos e/ ou iniciativas, cabendo aos parceiros a parte remanescente;
- d) Sustentabilidade: na atribuição de apoios, são priorizados projetos e/ ou iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e de manutenção da atividade regular, tais como estabilidade diretiva equilíbrio e transparência orçamental, capacidade de autofinanciamento, recurso a parcerias e/ ou angariação de patrocínios, incentivando a uma participação ativa da comunidade;
- e) Qualificação: são valorizados os projetos que investem na qualificação do potencial humano ligado às Associações nas diversas áreas de atuação, bem como nas suas instalações e equipamentos;
- f) Abrangência Social: é valorizada os projetos que investem na qualificação do potencial humano, ligado às Associações nas diversas áreas de atuação, bem como nas suas instalações e equipamentos;
- g) Avaliação: a atribuição dos apoios depende de avaliação regular (anual), de acordo com as regras estabelecidas;
- h) Planeamento: os apoios concedidos privilegiam os parceiros que demonstrem – através de documentação previsional e analítica – capacidade de programação e planeamento das suas atividades, tendo em conta os princípios anteriores;

Artigo 3.º - Âmbito

1. Podem candidatar-se aos apoios as Associações que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:



- a) Tenham personalidade jurídica;
- b) Possuam sede social ou núcleo na área da Freguesia de Angeja, com instalações destinadas ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias;
- c) Tenham a sua situação fiscal devidamente regularizada perante as Finanças e Segurança Social;
- d) Não apresentem dívidas perante a Junta de Freguesia de Angeja nem perante a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- e) Mantenham a sua atividade no ano em que os apoios são processados, em cada uma das áreas a que se candidatam.

2. A candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento não implica necessariamente a sua aprovação.

Artigo 4.º - Tipos de Apoios

1. Com vista a garantir a regularidade da atividade associativa, os apoios a conceder pela Freguesia de Angeja podem revestir-se das seguintes formas:

- a) Apoio financeiro pontual;
- b) Apoio material;
- c) Cedência de instalações e equipamentos;
- d) Isenção de pagamento de taxas;
- e) Apoio técnico e logístico;
- f) Eventos e Iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia.

2. Podem ainda ser concedidos outros apoios, com avaliação caso a caso, designadamente para:

- a) Deslocações;



b) Outras situações de interesse para a Freguesia.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

Artigo 5.º - Pedido de Apoios Financeiros Pontuais

1. As compartições financeiras pontuais a atribuir pela Freguesia às Associações serão concedidas com base na apresentação de candidaturas, com a respetiva justificação do pedido de apoio, com a indicação das ações/ programas que pretendem desenvolver.

2. As candidaturas aos apoios financeiros pontuais deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data de realização da ação, devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício/ Comunicação dirigida à Junta de Freguesia de Angeja, requerendo apoio ao abrigo deste Regulamento, referindo o indicado no ponto anterior;
- b) Cópia da escritura da constituição da Associação ou documento que o substitua, bem como os estatutos da respetiva Associação;
- c) Cópia da ata de realização do último ato eleitoral e a identificação dos membros que integram os corpos sociais da Associação;
- d) Cópia da reunião da direção da Associação em que se encontra espelhado o pedido de apoio, assim como a sua votação;
- e) Cópia do último relatório de contas e parecer do conselho fiscal, assi como a cópia da ata da sua votação em Assembleia Geral (do Relatório de Contas deverão constar mencionadas as atividades realizadas no âmbito da Junta de Freguesia e com o apoio da Junta de Freguesia);
- f) Certidão comprovativa de regularização da situação perante as Finanças e a Segurança Social;



g) Outros documentos adicionais que se entendam serem essenciais para a aprovação e seguimento da candidatura em causa.

3. As Associações deverão organizar autonomamente toda a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

Artigo 6.º - Avaliação de Pedidos de Apoio

1. Compete à Junta de Freguesia deliberar a apreciação qualitativa e quantitativa das candidaturas e apoios apresentados.

2. Todas as Entidades proponentes serão informadas acerca da atribuição, ou não, do apoio requerido.

3. Os apoios serão atribuídos desde que a Freguesia possua cabimentação orçamental.

Artigo 7.º - Critérios de Apoio

1. A atribuição de apoios financeiros terá em conta, quer na sua avaliação quer na sua definição dos montantes, os seguintes critérios:

- a) Regularidade dos projetos/ atividades da Associação e qualidade de anteriores realizações;
- b) O interesse público das suas atividades e ações;
- c) Especificidade e diversidade das atividades das Associações;
- d) Número de pessoas residentes na Freguesia que beneficiam ou participam nas ações/ atividades da Associação;
- e) Número de sócios da Associação em pleno gozo dos seus direitos;
- f) Ações com destino ao fomento de novos públicos;
- g) Outras de interesse relevante.



2. Diversidade das fontes de financiamento, com especial relevância para a criação de receitas próprias ao nível dos projetos, patrocínios e cofinanciamentos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou comunitárias;

3. O apoio à realização de eventos/ ações/ atividades tem como finalidade propiciar às Associações o desenvolvimento do seu próprio programa de atividades e que tenham indiscutível interesse comunitário, seja pela sua dimensão cultural, social, desportiva ou outra.

CAPÍTULO III – PROTOCOLOS E PUBLICIDADE

Artigo 8.º - Protocolos e Contratos-Programa

1. Poderão ser celebrados protocolos específicos ou contratos-programa, sempre que a Freguesia entenda que o conteúdo seja estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades em prol do interesse público.

2. Os protocolos ou contratos-programa celebrados nos termos do número anterior deverão especificar os modos de financiamento e outros eventuais tipos de participação da autarquia nas ações contempladas.

Artigo 9.º - Publicidade

1. Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, os organismos apoiados ao abrigo do presente Regulamento comprometem-se a inserir em materiais de divulgação que venham a ser editados ou impressos a menção “Apoio da Freguesia de Angeja” e respetivo brasão/ logótipo da Freguesia de Angeja.

CAPÍTULO IV – FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO

Artigo 10.º - Recibo



1. As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem, obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, no ato do seu pagamento.

Artigo 11.º - Controlo da Aplicação dos Apoios Financeiros

1. A concessão de apoios obriga à aceitação pelas entidades apoiadas do exercício dos poderes de fiscalização da Freguesia, destinados a controlar a correta aplicação dos montantes atribuídos.

Artigo 12.º - Incumprimento

1. O incumprimento das regras e condições estabelecidas nas propostas apresentadas, no plano de atividades, da publicidade ou de outras condições estabelecidas no objeto deste Regulamento constitui, salvo motivo devidamente fundamentado, argumento para condicionar a atribuição de novos apoios, por período a definir pela Freguesia.

2. No caso de apoio a atividades/ ações, a Freguesia poderá solicitar o retorno das importâncias atribuídas, caso a Associação em causa não justifique cabalmente a não realização da(s) atividade(s) prevista(s) e que justificaram a atribuição do respetivo apoio financeiro.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º - Interpretação e Casos Omissos

1. Os casos omissos, no presente Regulamento, serão decididos por deliberação do Executivo da Freguesia de Angeja.

Artigo 14.º - Entrada em Vigor e Vigência

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia e pela aprovação da Assembleia de Freguesia de Angeja.



Órgão Executivo

Em 11 de Dezembro de 2025

Órgão Deliberativo

Em 13 de Dezembro de 2025

Tânia Nunes Cardoso